



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (0xx42) 533-1222  
CEP 83980-000 - Antonio Olinto - Paraná

## LEI Nº 512/2000

A Câmara Municipal de Antonio Olinto aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra que específica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de MARIO HAINOSZ, portador de CIRG nº 1.911.638 e C P F nº 317.163.269-15, um lote urbano, sob o nº 34, com área de 505,00 m2 (quinhentos e cinco metros quadrados), situado na Cidade de Antonio Olinto - PR. Na rua Mario Ferreira da Silva, s/n objeto da matrícula nº 10.810 do Registro Geral de Imóveis da Comarca da Lapa - PR., pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único: Dito imóvel possui as seguintes características e confrontações:

"Do lado 01 ao 02, em 20,00 metros - inicia na divisa com o lote 38 da cidade de Antonio Olinto, quadro urbano, segue por linha seca, confrontando com lote o lote 35 da mesma cidade; Do lado 02 ao 03, na distancia de 25,50 metros - segue por linha seca confrontado com o lote 33 da mesma cidade, até chegar ao alinhamento da rua "H"; Do lado 03 a 04, na distancia de 20,00 metros, segue pelo alinhamento da rua "H", confrontado com a mesma; e do lado 04 ao 01, na distancia de 25 metros - segue por linha seca, confrontando com o lote 38 da cidade de Antonio Olinto - Quadro Urbano, até o ponto de partida, perfazendo o perimetro total de 90,50 metros.

Art 2º - O imóvel será utilizado para ampliação do Centro de Atendimento à Criança e Adolescentes, com implantação de uma Casa Lar em atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme convênio firmado com o CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA e o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP.



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Fone/Fax (0xx42) 533-1222  
CEP 83980-000 - Antonio Olinto - Paraná

Art. 3º Para atendimento das despesas fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) e dentro da seguinte dotação.

0900 - Depto de Assistência Social  
0901 - Fundo Municipal de Assistência Social  
15814832-034 - Manutenção do centro de Atend. a Criança  
4.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.2.0.0 - Inversão Financeira  
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art.º - para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previsto no artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 22 de Março de 2000

  
José A. Soares da Veiga  
Prefeito Municipal